

## EDITAL

(N.º 20/2023)

**Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio: -----

**FAZ SABER**, em cumprimento do que dispõe o n.º1 do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **7 de junho**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 18**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no n.º 1, do art.º 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como publicado no sítio da internet [www.cm-mesaofrio.pt](http://www.cm-mesaofrio.pt) -----

**Mesão Frio, 9 de junho de 2023.**-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva

## ATA N.º 11/2023

### REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 7 DE JUNHO DE 2023

No dia sete de junho do ano de dois mil e vinte e três, nesta vila de Mesão Frio, no Edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre da Câmara Municipal, teve lugar a primeira reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal, que, nessa qualidade, abriu a reunião às dez horas, Manuel Fernando Mesquita Correia, Justina Alexandra de Sousa Teixeira, (P.S.), Mário Luís Mendes de Sousa Pinto e Diogo Miguel Figueiredo Rocha, (MMMMF), Vereadores. -----

#### **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

Durante este período o senhor vereador Mário Pinto perguntou ao senhor Presidente da Câmara, relativamente à operação de movimentação de terras, em Porto de Rei, referida na ata da primeira reunião do mês de maio, se houve desenvolvimentos e quais, tendo este respondido que o assunto foi entregue à fiscalização e desconhece a sua evolução.

#### **2. EXPEDIENTE GERAL:**

1. (E. 3096-c): Da Associação Cívica de Cidadelhe a solicitar a cedência gratuita do Auditório Municipal, no dia 25 de junho, para a realização de um teatro. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

#### **PROPOSTA:**

“Agentes e atores de iniciativas e atividades diversas, as associações locais são parceiros estruturantes da autarquia local, na contribuição objetiva para a preservação da identidade cultural e patrimonial do concelho. Ao promoverem o envolvimento e a participação dos cidadãos em atividades desportivas e lúdicas crescem nestes o gosto pela atividade cultural, desportiva e recreativa, assumindo-se como um garante de uma progressiva e sustentada democratização da cultura, bem como materializam estruturas cívicas de participação dos cidadãos na vida pública.

Neste sentido, vem a “Castrinhos – Associação Cívica de Cidadelhe”, solicitar a cedência gratuita do Auditório Municipal, no dia 25 de junho de 2023, para a realização de uma peça de teatro, uma vez que não possuem, nas suas instalações, um espaço físico necessário para o efeito. Sendo a “Castrinhos – Associação Cívica de Cidadelhe”, uma Associação legalmente constituída, evidenciando uma importante e profícua atividade na comunidade, por todos testemunhada, no sentido de continuarem a desenvolver as suas atividades torna-se necessário apoiar e incentivar a sua dinâmica.

Atento ao exposto, **proponho** que a Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do nº 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprove a cedência gratuita do auditório municipal, no dia solicitado, à associação supramencionada, condicionado à apresentação do seu processo administrativo e financeiro, devidamente, atualizado.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 3370-c): Da associação Comissão de Festas Santa Maria de Oliveira a comunicar que vai realizar uma “feira de atividades”, nos dias 27 e 28 de maio, como forma de angariar fundos



para a festa da sua padroeira no ano de 2024, para o que solicita 50 barreiras/grades, cozinha/bar, tenda grande, 20 mesas, 120 cadeiras e 12 barracas. -----

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 18 de maio, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“Vem a Associação Comissão de Festas de Santa Maria de Oliveira, sita na freguesia de Oliveira, solicitar à Câmara Municipal um apoio, a título gratuito, para uma atividade constante no seu Plano de Atividades para 2023, intitulada “Feira das Atividades”, que decorrerá nos dias 27 e 28 de maio, corrente, materializado na cedência de 50 barreiras/grades, 1 cozinha/bar (3mx3m), 1 Tenda Branca, 20 mesas (180cmx74cm), 120 cadeiras e 12 Barracas de madeira (usadas na Feira Medieval), com vista à angariação de fundos para a festa da padroeira, a ter lugar em 2024,

A dinâmica cultural, desportiva e recreativa das comunidades encontra-se fortemente suportada nas associações locais que, paulatinamente, com o esforço e dedicação dos seus corpos dirigentes e associados, têm vindo assumir o desenvolvimento de projetos preponderantes e de referência concelhia ou até mesmo regional.

Agentes e atores de iniciativas e atividades diversas, as associações locais são parceiros estruturantes da autarquia local, na contribuição objetiva para a preservação da identidade cultural e patrimonial do concelho. Ao promoverem o envolvimento e a participação dos cidadãos em atividades desportivas e lúdicas acrescem nestes o gosto pela atividade cultural, desportiva e recreativa, assumindo-se como um garante de uma progressiva e sustentada democratização da cultura, bem como materializam estruturas cívicas de participação dos cidadãos na vida pública.

Neste sentido, e atendendo que a próxima reunião de Câmara se realizará no dia 7 de junho, corrente, e a data pretendida da cedência é anterior à mesma, no uso das minhas competências, conferidas pelo do n.º3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizo a cedência do referido equipamento, a disponibilizar até ao dia 25 de maio, corrente.

O equipamento cedido deverá ser entregue nas condições em que foi disponibilizado.

Leve-se à ratificação do ato.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade. -----

**3.** (E. 3647-c): Da Junta de Freguesia de Mesão Frio (Santo André) a pedir a cedência, a título gratuito, do Multiusos Municipal, incluindo a respetiva cozinha, utensílios, mesas e cadeiras, no dia 27 de maio, para um almoço/encontro com ex-combatentes. -----

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 26 de maio, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“Vem a junta de freguesia de Mesão Frio (Santo André), solicitar à Câmara Municipal a cedência do Multiusos Municipal, a título gratuito, incluindo cozinha, utensílios que compõem a mesma, bem como mesas e cadeiras, no sentido de levar a efeito um almoço/encontro para os ex-combatentes – BTRAA 2767, no próximo dia 27.05, sábado, das 09:00h às 20:00h, promovendo, assim, momentos de convívio e partilha de emoções, no seio deste grupo.

Atendendo que a próxima reunião de Câmara se realizará no dia 7 de junho, corrente, e a data pretendida do pedido é anterior à mesma, no uso das minhas competências, conferidas pelo do

n.º3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizo a cedência das referidas instalações e equipamento solicitado.

As instalações e o equipamento cedidos deverão ser entregues nas condições em que foram disponibilizados. Leve-se à ratificação do ato.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade. -----

4. (E. 3669-c): Da direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio a informar que vai realizar a festa em honra de Santo António, junto ao seu quartel, no dia 10 de junho, para o que pede que o Município lhe disponibilize um ponto de luz, junto ao edifício dos CTT, 12 grades para condicionamento do trânsito, corte do trânsito na Rua de Santo António, no dia 10 de junho, entre as 13h00 e as 2h00 do dia seguinte, proibição de estacionar na Travessa de Santo António, desde as 12h00 do dia 10 de junho até às 9h00 do dia seguinte e proibição de estacionamento na Rua de Santo António até ao entroncamento da Travessa de Santo António, desde as 12h00 do dia 10 de junho e as 2h00 do dia seguinte. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

**PROPOSTA:**

“Os Bombeiros de Mesão Frio são uma instituição cívica de interesse público com uma forte marca de generosidade, merecedora do apoio e do apreço das populações. Pelo trabalho e empenhamento de sucessivas direções e de todos os bombeiros e bombeiras, são um caso de sucesso que dignifica toda a comunidade e o seu reconhecimento e valorização é uma responsabilidade de todos.

Assim, vem a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio solicitar apoio, desta Câmara Municipal, na realização da sua festa anual em Honra de Santo António, no dia 10 de junho, materializado na disponibilização de um ponto de luz junto ao edifício dos CTT para o grupo musical, 12 grades para condicionamento de trânsito, corte de trânsito na Rua de Santo António até ao entroncamento com a Travessa de Santo António, no dia 10 de junho das 13:00h às 02:00h do dia 11 de junho, proibição de estacionamento na Travessa de Santo António das 12:00h do dia 10 de junho às 09:00h do dia 11 de junho e a proibição de estacionamento na Rua de Santo António até ao entroncamento da Travessa de Santo António, das 12:00h do dia 10 de junho às 02:00h do dia 11 de junho.

Assim e uma vez que o Município tem, nos termos das alíneas h) e j), do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro **proponho** que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão conferidas pela alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, da mesma disposição legal, **aprove** a disponibilização de um ponto de luz junto ao edifício dos CTT para o grupo musical, 12 grades para condicionamento de trânsito, corte de trânsito na Rua de Santo António até ao entroncamento com a Travessa de Santo António, no dia 10 de junho das 13:00h às 02:00h do dia 11 de junho, proibição de estacionamento na Travessa de Santo António das 12:00h do dia 10 de junho às 09:00h do dia 11 de junho e a proibição de estacionamento na Rua de Santo António até ao entroncamento da Travessa de Santo António, das 12:00h do dia 10 de junho às 02:00h do dia 11 de junho.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----



5. (E. 3708-c): Da direção do Sport Clube de Mesão Frio a solicitar a cedência, a título gratuito, do Pavilhão Multiusos, incluindo cozinha e equipamento, no dia 3 de junho, entre as 7h00 e as 9h00. -----

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 29 de maio, foi presente o seguinte **DESPACHO**:

“No próximo sábado, dia 3 de junho, pelas 08h15, a equipa de Sub. 16 do Sport Clube de Mesão Frio deslocar-se-á à Régua, concretamente ao Estádio Artur Vasques Osório, para disputar a “Final da Taça Distrital” do referido escalão. Neste âmbito solicitam, para esse dia, a cedência gratuita do multiusos municipal, respetiva cozinha e equipamento que a mesma comporta, das 07h00 às 09h00.

Importa referir que a saúde e o bem-estar do Homem podem ser preservados e aprimorados pela prática regular de atividade física, seja ela involuntária ou rotineira, e proporcionará uma melhor qualidade de vida. Com o maior acesso à informação, sobre a importância da prática regular de atividade física, a população tem procurado envolver-se de alguma forma. O futebol, pelas suas características de socialização, lúdicas, além da exigência física, sempre despertou o interesse das pessoas. Aqui assume real importância os torneios de futebol das equipas, no geral, e dos escalões de formação, do Sport Clube de Mesão Frio, em particular. Neste sentido, torna-se importante apoiá-los, de alguma forma, nesta prática desportiva. Atendendo ao exposto e uma vez que a próxima reunião de Câmara se realizará no dia 07 de junho, corrente, e a data pretendida do pedido é anterior à mesma, no uso das minhas competências, conferidas pelo n.º3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizo a cedência gratuita do multiusos municipal, respetiva cozinha e equipamento que a mesma comporta, das 07h00 às 09h00 do dia 3 de junho, corrente. Leve-se à ratificação do ato.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade. -----

6. (E. 3726-c): Da Junta de Freguesia de Mesão Frio (Santo André) a informar que vai realizar, na Praça do Pelourinho, no dia 24 de junho, a festa em honra de São João, para o que pede 25 grades de segurança, 50 mesas e 300 cadeiras. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“A junta de freguesia de Mesão Frio (Santo André) irá realizar no dia 24 de junho, corrente, a festa em Honra de São João que, este ano, se realizará na Praça do Pelourinho, nesta vila. Neste sentido, vem solicitar a colaboração da Câmara Municipal com a cedência de 25 grades de segurança, 50 mesas e 300 cadeiras.

Importa referir que as festas populares, enquanto manifestações culturais, contribuem para a afirmação da identidade das comunidades locais, reforçando a sua diversidade cultural e atraindo um expressivo número de turistas.

Assim e atento o exposto, **proponho** que a Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprove a cedência de 25 grades de segurança, 35 mesas e 300 cadeiras, à junta de freguesia de Mesão Frio (Santo André), devendo o referido

equipamento ser disponibilizado no dia 23 de junho, a partir das 08:30h, na sede da junta de freguesia.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

7. (E. 3843-c): Da Junta de Freguesia de Mesão Frio (Santo André) a pedir a cedência gratuita do Multiusos Municipal, no dia 4 de junho, a fim de comemorar o Dia Mundial da Criança, inicialmente previsto para a Praça do Pelourinho e alterado, por motivo da previsão de condições atmosféricas adversas. -----

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 1 de junho, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“Vem a junta de freguesia de Mesão Frio (Santo André) solicitar à Câmara Municipal a cedência do Multiusos Municipal, a título gratuito, no dia 04 de junho, a partir das 14:00h, incluindo cozinha, no sentido de realizarem as atividades alusivas ao Dia Mundial da Criança, prevendo-se condições atmosféricas adversas para a Praça do Pelourinho, local onde, inicialmente, iriam realizar as mesmas.

Atendendo que a próxima reunião de Câmara se realizará no dia 7 de junho, corrente, e a data pretendida do pedido é anterior à mesma, no uso das minhas competências, conferidas pelo do n.º3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizo a cedência das referidas instalações.

As instalações cedidas deverão ser entregues nas condições em que foram disponibilizados. Leve-se à ratificação do ato.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade. -----

### **3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:**

#### **1. Utilização de viaturas:**

1. (E. 3388 e 4002-c): Da Direção da Casa do Povo de Barqueiros a requerer a disponibilização de autocarros da Câmara que possibilitem o transporte do seu rancho, no dia 11 de junho, a Amarante, no dia 1 de julho, a Escapães (Aveiro), no dia 8 de julho, a Bragança, no dia 15 de julho, a Seixo da Beira (Oliveira do Hospital), no dia 22 de julho, a Chaves, no dia 29 de julho, a Caxinas (Vila do Conde), no dia 12 de agosto, a São Martinho de Anta, no dia 19 de agosto, a Ponte de Lima e, no dia 2 de setembro, a Castelo de Paiva, sendo que os horários de partida e chegada só poderão ser comunicados nos dias imediatamente anteriores. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Os Ranchos e Grupos de Folclore a nível local assumem um papel preponderante na preservação dos usos e costumes junto das comunidades onde se inserem, bem como na divulgação e promoção do local, do regional e do nacional. Neste sentido, terão que estar organizados a nível regional e nacional. Mas, não basta ter uma organização que os represente; é necessário que se organizem, interna e externamente, dotando-se de “ferramentas” que lhes permitam desempenhar com rigor e eficácia o papel que lhes está destinado no conjunto das atividades culturais que lhe estão subjacentes.

Importa também referir que a dinâmica cultural, desportiva e recreativa das comunidades encontra-se fortemente suportada nestas organizações que, paulatinamente, com o esforço e

dedicação dos seus corpos dirigentes e associados, têm vindo assumir o desenvolvimento de projetos preponderantes e de referência concelhia ou até mesmo regional, cabendo às instituições públicas colaborar técnica, logística e financeiramente, no suporte das várias atividades culturais que as mesmas preconizam.

Assim, vem a Direção do Rancho Folclórico da Cada do Povo de Barqueiros, solicitar a colaboração da Câmara Municipal de Mesão Frio na cedência de transporte (ida e volta) de uma comitiva, de não mais de 30 componentes, do seu Rancho, nos dias 11 de junho com destino a Amarante, 1 de julho com destino a Escapães (Aveiro), 8 de julho com destino a Bragança, 15 de julho com destino a Seixo da Beira (Oliveira do Hospital), 22 de julho com destino a Chaves, 29 de julho com destino a Caxinas (Vila do Conde), 12 de agosto com destino a São Martinho de Anta, 19 de agosto com destino a Ponte Lima e 2 de setembro com destino a Castelo de Paiva, informando que os horários, de partida e chegada, só poderão ser comunicados nos dias anteriores aos eventos, depois de os organizadores dos mesmos informarem a Casa do Povo dos horários de atuação.

Neste sentido, no que se refere à solicitação para o dia 28 de maio, corrente, o mesmo foi aprovado no uso das minhas competências, conferidas pelo n.º 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, devendo ser ratificado por esta Câmara Municipal.

No que concerne à cedência de transporte (ida e volta) de uma comitiva, de não mais de 30 componentes, do seu Rancho, nos dias, 11 de junho com destino a Amarante, 1 de julho com destino a Escapães (Aveiro), 8 de julho com destino a Bragança, 15 de julho com destino a Seixo da Beira (Oliveira do Hospital), 22 de julho com destino a Chaves, 29 de julho com destino a Caxinas (Vila do Conde), 12 de agosto com destino a São Martinho de Anta, 19 de agosto com destino a Ponte Lima e 2 de setembro com destino a Castelo de Paiva, **proponho** à Câmara Municipal que, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere no sentido de autorizar a cedência de transporte (ida e volta) do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barqueiros, aos locais supramencionados, condicionado à apresentação do seu processo administrativo e financeiro, devidamente, atualizado. Deverão, ainda, comunicar a estes serviços, os horários e locais de partida e chegada, 5 dias antes da respetiva atuação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 3838-c): Da Junta de Freguesia de Cidadelhe a solicitar transporte para cerca de 10 elementos que vão participar, no dia 4 de junho, a partir das 14h30, na celebração do Dia da Criança, em Oliveira. -----

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 1 de junho, foi presente os seguintes **DESPACHO:**

“Vem a junta de freguesia de Cidadelhe solicitar à Câmara Municipal, a cedência de transporte, para 10 elementos, no âmbito das comemorações do Dia da Criança, no dia 4 de junho, que será celebrado em colaboração com a junta de freguesia de Oliveira. A saída de Cidadelhe para Oliveira será às 14:30h e o regresso, a Cidadelhe, está previsto para as 17:30h.



Atendendo que a junta de freguesia de Cidadelhe não possui transporte adequado para a deslocação dos referidos elementos e a próxima reunião de Câmara se realizará no dia 7 de junho, corrente, no uso das minhas competências, conferidas pelo do n.º3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizo o referido transporte no dia e horários pretendidos. Leve-se à ratificação do ato.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade. -----

**2. Autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício e licença especial de ruído:**

(E. 3501-c): De Pe. Luís António Guedes Freitas Saavedra a solicitar autorização prévia de lançamento de fogo-de-artifício e a emissão de licença especial de ruído, das 18h30 às 19h30 do dia 1 de junho, das 8h00 às 9h00, das 11h00 às 12h30 e das 18h00 às 19h00 do dia 8 de junho, para a realização da festa em honra do Corpo de Deus. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara ratificou, por unanimidade, o Despacho do senhor Presidente da Câmara, proferido no passado dia 30 de maio, no uso das competências conferidas no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que deferiu o solicitado, nos termos e com os fundamentos da informação prestada.” -----

**3. Licença especial de ruído:**

(E. 3877-c): Requerimento da Junta de Freguesia de Mesão Frio – (Santo André) a solicitar a emissão de licença especial de ruído, (atuação de um conjunto musical), na Praça do Pelourinho, no próximo dia 24 de junho entre as 22h00 e as 24h00, integrada nas festividades de S. João. ---

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara ratificou, por unanimidade, o Despacho do senhor Presidente da Câmara, proferido no passado dia 5 de junho, no uso das competências conferidas no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que deferiu o solicitado, nos termos e com os fundamentos da informação prestada.” -----

**4. Utilização da via pública com carácter excepcional:**

(E. 3636-c): Requerimento de Pe. Luís António Guedes Freitas Saavedra, na qualidade de Presidente da Fábrica da Igreja da Paróquia de Santa Cristina, a solicitar a interrupção do trânsito, no dia 8 de junho a partir das 18h00, para a realização da procissão do Corpo de Deus, no percurso das Ruas de Santo António, Sampaio Moreira, Largo da Independência, Avenidas Dr. Domingos Monteiro e Conselheiro José Maria Alpoim, Ruas da Vitória, do Balcão e da Vitória, Av. Conselheiro José Maria Alpoim e termo na Igreja de Santa Cristina. -----

**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

**5. Autorização para a realização de prova desportiva:**

(E. 3652-c): Requerimento da Global Media Group a solicitar a emissão de parecer favorável para a passagem por Mesão Frio, no dia 17 de junho, da 4.ª etapa de ciclismo do GP Douro Internacional. -----

**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

**6. Constituição de compropriedade sobre prédio rústico:**

Requerimento com o n.º 15/23, de **António José Rodrigues Teixeira**, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de Zaida Botelho Rodrigues, a pedir a emissão de parecer

sobre a constituição de compropriedade sobre o prédio rústico localizado no lugar de Mártir, freguesia de Vila Marim, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o art.º 344-B,

Sobre este assunto, foi prestada a seguinte **informação técnica**:

O requerente pretende parecer sobre o aumento de constituição de compropriedade do prédio rústico situado no lugar de Vinha Nova ao Outeiro de Cima, freguesia de Vila Marim, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 344-B.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, sob a epígrafe “medidas preventivas“ a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do nº2 da mesma disposição legal ”O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou o negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

O disposto no artigo 54º do diploma referido anteriormente, tem como objetivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos – loteamentos clandestinos – em desconformidade com o RJUE em vigor, estatuído no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as ulteriores alterações.

Em face da análise efetuada sou de opinião que esta Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável **com a condição de que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos instituído pelo RJUE publicado no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as ulteriores alterações.** -----

**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

#### **4. OBRAS MUNICIPAIS:**

##### **Reabilitação do Castro de Cidadelhe com construção do edifício de apoio e percursos:**

(E. 3884-c): Da empresa Sociedade de Construções Fonte do Arco, Unipessoal Lda., na qualidade de adjudicatária da empreitada da obra, a solicitar a 2.ª prorrogação do prazo de conclusão da obra, até 31 de agosto, que justifica com dificuldades na aquisição de materiais de construção e de mão-de-obra específicos e condições climáticas adversas.

Sobre este assunto, foi prestada a seguinte **informação técnica**:

“Pretende a firma empreiteira Sociedade de Construções Fonte do Arco, Lda., que está a executar a obra referida em epígrafe, que lhe seja concedida uma 2.ª prorrogação do prazo até 31 de agosto de 2023 para conclusão da mesma, uma vez que não vai conseguir terminar as obras no prazo concedido de 15 de junho corrente devido aos seguintes factos:

- “dificuldade em adquirir materiais de construção específicos...”;
- “dificuldade na aquisição de mão de obra específica para vários serviços”;
- “condições climatéricas adversas...”;

Referem ainda que têm conhecimento que as obras financiadas por fundos comunitários podem vir a ser prorrogadas até 30/09/2023.

Informo que as decisões da presente empreitada, desenvolvida através de concurso público, está na esfera das competências do órgão Câmara Municipal, pelo que, deverá a mesma ser decidida na próxima reunião de câmara.

Em face da análise efetuada, pese embora o ritmo inicial da obra não tenha sido o desejável, a mesma tem passado por várias condicionantes pois a partir de finais de novembro ocorreram muitos dias de chuva e até mesmo intempéries acentuadas em dezembro e janeiro com prejuízos significativos que o município identificou e candidatou ao fundo de emergência municipal, que não permitiram o desenvolvimento normal dos trabalhos de fachadas e impermeabilizações, nem arranjos exteriores, e as chuvas regressaram nas últimas semanas e perspectiva-se que continuem nos próximos dias atendendo às previsões climatéricas que se consultou.

Todavia, a candidatura que suporta esta empreitada, tem atualmente uma data de fim da operação para 30/06/2023 e o prazo pretendido de 31/08/2023 ultrapassa essa data. Do ponto de vista técnico, não se vislumbra qualquer possibilidade de o empreiteiro terminar a obra até 30/06/2023. Ora, tais riscos de incumprimento do prazo da candidatura têm de ser assumidos pela firma empreiteira e nunca pelo município, que pelo menos, desde janeiro vem alertando para a necessidade de cumprimento de prazos de obra e da candidatura, tendo alertado a mesma para a necessidade do cumprimento do prazo de execução, pois para lá dessa data de conclusão da obra, os trabalhos serão a expensas da firma empreiteira. Isto porque, por deliberação da Comissão Diretiva do NORTE2020 de 05/05/2022 “(i) as despesas da operação incorridas e pagas após 30/06/2023 não são elegíveis nesta Operação e (ii) a não execução física e financeira da Operação até 31/12/2023 poderá consubstanciar fundamento para a anulação da decisão de financiamento da operação”.

Refere ainda a firma empreiteira que têm conhecimento que as obras financiadas por fundos comunitários podem vir a ser prorrogadas até 30/09/2023. Ora, soubemos através do Sr. Presidente da Câmara Municipal e da CIMDOURO que para casos devidamente fundamentados, a Comissão Diretiva do NORTE2020 pode vir a aprovar reprogramações temporais até 30/09/2023, mas à data não temos certezas sobre essa eventual aprovação. Como da componente da empreitada já se executaram 142.024,48 € + IVA, e ainda faltam executar 92.431,34 € + IVA, a única solução nesta fase e face ao atraso do empreiteiro seria submeter-se uma reprogramação temporal até 30/09/2023, e aprovar-se a prorrogação de prazo solicitada até 31/08/2023 mas sem custos para o município e de forma condicionada à eventual aprovação da reprogramação temporal pela Comissão Diretiva do P.O.R.N. NORTE 2020 e ficando esse ónus do lado do empreiteiro. E nesses termos, no caso de a Exma. Câmara Municipal vir a aprovar a prorrogação de prazo solicitada nos termos da presente informação técnica, no ofício a enviar pelos serviços administrativos á firma empreiteira, deve constar que a prorrogação não acarreta custos para o município e fica condicionada à aprovação da Comissão Diretiva do P.O.R.N. NORTE 2020 da reprogramação temporal da candidatura que suporta a empreitada e a submeter ainda este mês, que em caso de não ser aceite reserva-se a este município a faculdade de aplicar as penalizações previstas na legislação em vigor bem como das resultantes da candidatura sobre o empreiteiro pela não conclusão dos trabalhos dentro do prazo contratual e prorrogação(ões) já



aprovada(s), conforme já comunicado à firma em empreiteira através dos ofícios n.ºs 1/2023 de 02/01/2023 e 805/2023 de 26/04/2023. Á consideração superior.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por maioria, nos termos e com os fundamentos da informação técnica prestada, com o voto contra dos senhores vereadores Mário Pinto e Diogo Rocha, que apresentaram a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO:** “Discordamos do pedido de prorrogação do prazo apresentado pelo Adjudicatário, porquanto os pressupostos apresentados para esse pedido não se confirmam, nem se justificam.

Os motivos apresentados para este pedido de prorrogação, “dificuldade em adquirir materiais de construção específicos...”; “dificuldade na aquisição de mão de obra específica para vários serviços”; e “condições climáticas adversas”, não são de todo explicados ou fundamentados pela informação em mérito do técnico responsável.

A informação que afinal nada informa, não tem que repetir o que o Adjudicatário invoca, tem outrossim de analisar e fundamentar devidamente o que aquele justifica. Este 2º pedido de prorrogação do prazo inclui aliás um argumento perfeitamente absurdo e inaceitável - a possibilidade de as obras financiadas por fundos comunitários poderem vir a ser prorrogadas até 30/09/2023 - e mais estranho ainda será a ligeireza com que tal é reiterado na informação dos serviços. Lamentável.

Já o afirmámos mais do que uma vez e relembramos, este tipo de informações apresentadas pelos serviços são perfeitamente inócuas, nada justificam, nada fundamentam e demonstram afinal que a gestão das empreitadas é feita de fora para dentro, ou seja, não salvaguardam o interesse público.

Relembramos ainda as palavras do Sr. Presidente nesta Câmara na passada reunião de 19 de abril do corrente ano, reunião onde foi votada a 1.ª prorrogação de prazo desta obra, até ao dia 15 de junho corrente, onde afirmara que " a 16 de junho cá estaria para ir *in loco* verificar e aferir o ponto de situação da obra e o que estaria em falta". Afinal...

Posto isto, achamos de todo justificável e solicitamos a elaboração de um relatório detalhado dos trabalhos em falta na empreitada da “Reabilitação do Castro de Cidadelhe com construção de edifício de apoio e percursos envolvente”, uma vez que a sucessiva prorrogação dos prazos, tem de ser analisada. Cremos que até à próxima reunião deste executivo, essa informação deverá estar disponível.

Votamos contra a prorrogação do prazo da empreitada, por falta de fundamentação.” -----

## **5. FINANÇAS:**

### **3. Contratação de empréstimo de médio/longo prazo para a contrapartida nacional de cinco projetos cofinanciados pelo FEDER, no âmbito do quadro de compromisso do PARU – Plano de Regeneração Urbana do Município de Mesão Frio e PROVERE – Programa de Valorização Económico de Recursos Endógenos, até ao montante de € 142.907,28:**

1. Sobre este assunto, elaborada pelo respetivo Júri, datado a 5 de junho de 2023, foi presente o **RELATÓRIO FINAL** (artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos):

“No dia de hoje, reuniu o Júri constituído pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dalila Maria de Sousa Ferreira e pelos Técnicos Superiores, Cassiano de Azeredo Pereira

Monteiro e Maria do Rosário Guedes Ferreira, aprovado em sede de reunião camarária de 17 de maio, a fim de procederem à apreciação das alegações apresentadas em sede de audiência prévia bem como das respetivas respostas e elaboração da lista definitiva de ordenação final das propostas apresentadas para a Contratualização de empréstimo de médio longo prazos para a contrapartida nacional de cinco projetos cofinanciados pelo FEDER, no âmbito do Quadro de Compromissos do PARU – Plano de Ação de Regeneração Urbana do Município de Mesão Frio e PROVERE - Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos, até ao montante de 142.907,28€”.

Constata-se que, durante o período concedido para o exercício do direito de audiência prévia, (desde a data do envio do Relatório Preliminar até às 10H do dia 05 de junho) nenhuma das entidades bancárias convidadas apresentou qualquer alegação. Cumprido essa prerrogativa legal e nada tendo sido apresentado que pudesse obstar às conclusões inscritas no Relatório Preliminar, deliberou este júri manter o seu teor, permanecendo, assim, a ordenação das propostas:

Ordenação	Denominação da instituição bancária	Spread Proposto	Juro Total (com indexante a 6 meses) [taxa de juro + spread]	Serviço total da dívida (capital + juros para um período de 5 anos)
1	CGD	0,98%	4,750% (3,770% + 0,98%)	207.516,10€ (142.907,28€ + 64.608,82€)
2	CCAMTMAD	1,25%	5,020% (3,770% + 1,25%)	221.939,96€ (142.907,28€ + 79.032,68€)
3	Santander Totta. SA	1,99%	5,760% (3,770% + 1,99%)	236.038,54€ (142.907,28€ + 93.131,31€)

Neste pressuposto e ao abrigo do estabelecido no n.º 4 do artigo 124.º do CCP, propõe este Júri que a adjudicação do procedimento para a “Contratualização de um empréstimo de médio e longo prazos, para o financiamento da aquisição de três viaturas (duas para afetar ao Transporte Escolar de Crianças e uma para apoio aos serviços gerais), até ao montante de 239.700,00€” se faça a favor da **Caixa Geral de Depósitos, SA**, uma vez que a sua proposta de um spread de 0,98% acrescido da taxa de juro, à data de 30 de maio, (3,770%) se revela, a economicamente mais vantajosa para o Município. -----

**DELIBERAÇÃO:** Decidido, por unanimidade, com os fundamentos da Relatório Final do Júri, submeter à autorização da Assembleia Municipal a contratação deste empréstimo junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2. Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

**“1. Enquadramento**

Dispõe o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de bens e serviços

através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestação com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,57 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos), em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

A conjugação dessa disposição legal com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal, podendo essa autorização ser concedida aquando da aprovação dos documentos previsionais cfr artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Para este efeito e tendo por base a análise das propostas recebidas e aceites (relatório final) para a contratualização do empréstimo de médio e longo prazos, em que é dada preferência à apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, SA., impõe-se que os encargos plurianuais decorrentes do respetivo plano de amortização, sejam aprovados pela Assembleia Municipal, na sua próxima sessão, pelo que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere no sentido de submeter à aprovação daquele Órgão Deliberativo, a autorização para a assunção dos compromissos, com os encargos plurianuais constantes do plano de amortização, anexo, nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do com o artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto - Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

**4. Contratualização de um empréstimo de médio/longo prazo para o financiamento da aquisição de três viaturas (duas para afetar ao transporte escolar de crianças e uma para apoio aos serviços gerais), até ao montante de € 239.700,00:**

1. Sobre este assunto, elaborada pelo respetivo Júri, datado a 5 de junho de 2023, foi presente o seguinte **RELATÓRIO FINAL** (artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos):

“No dia de hoje, reuniu o Júri constituído pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dalila Maria de Sousa Ferreira e pelos Técnicos Superiores, Cassiano de Azeredo Pereira Monteiro e Maria do Rosário Guedes Ferreira, aprovado em sede de reunião camarária de 17 de maio, a fim de procederem à apreciação das alegações apresentadas em sede de audiência prévia bem como das respetivas respostas e elaboração da lista definitiva de ordenação final das propostas apresentadas para a contratualização de um empréstimo de médio e longo prazos, para o financiamento da aquisição de três viaturas (duas para afetar ao Transporte Escolar de Crianças e uma para apoio aos serviços gerais), até ao montante de 239.700,00€.

Constata-se que, durante o período concedido para o exercício do direito de audiência prévia, (desde a data do envio do Relatório Preliminar até às 10H do dia 05 de junho) nenhuma das



entidades bancárias convidadas apresentou qualquer alegação. Cumprido essa prerrogativa legal e nada tendo sido apresentado que pudesse obstar às conclusões inscritas no Relatório Preliminar, deliberou este júri manter o seu teor, permanecendo, assim, a ordenação das propostas:

Ordenação	Denominação da instituição bancária	Spread Proposto	Juro Total (com indexante a 6 meses) (taxa de juro + spread)	Serviço total da dívida (capital + juros para um período de 20 anos)
1	CCAMTMAD	0,70%	4,470% (3,770% + 0,70%)	266.270,62€ (239.700,00€ + 26.570,62€)
2	CGD	0,74%	4,510% (3,770% + 0,74%)	266.531,17€ (239.700,00€ + 26.831,17€)
3	Santander Totta. SA	1,44%	5,210% (3,770% + 1,44%)	271.113,73€ (239.700,00€ + 31.413,73€)

Neste pressuposto e ao abrigo do estabelecido no n.º 4 do artigo 124.º do CCP, propõe este Júri que a adjudicação do procedimento para a “Contratualização de um empréstimo de médio e longo prazos, para o financiamento da aquisição de três viaturas (duas para afetar ao Transporte Escolar de Crianças e uma para apoio aos serviços gerais), até ao montante de 239.700,00€” se faça a favor **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL**, uma vez que a sua proposta de um *spread* de 0,70% acrescido da taxa de juro, à data de 30 de maio, (3,770%) se revela, a economicamente mais vantajosa para o Município.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Decidido, por unanimidade, com os fundamentos da Relatório Final do Júri, submeter à autorização da Assembleia Municipal a contratação deste empréstimo junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2. Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

**“1. Enquadramento**

Dispõe o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de bens e serviços através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestação com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,57 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos), em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

A conjunção dessa disposição legal com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal, podendo essa autorização ser concedida aquando da aprovação dos documentos previsionais cfr artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Para este efeito e tendo por base a análise das propostas recebidas e aceites (relatório final) para a contratualização do empréstimo de médio e longo prazos, em que é dada preferência à apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL, impõe-se que os encargos plurianuais decorrentes do respetivo plano de amortização, sejam aprovados pela Assembleia Municipal, na sua próxima sessão, pelo que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere no sentido de submeter à aprovação daquele Órgão Deliberativo, a autorização para a assunção dos compromissos, com os encargos plurianuais constantes do plano de amortização, anexo, nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do com o artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto - Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

## **6. DIVERSOS:**

### **1. Atribuição de Bolsas de Estudo no ano letivo de 2022/2023 – Relatório Final de análise das candidaturas:**

Foi presente o Relatório Final, de análise das candidaturas à atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo de 2022/2023, relativa a cinco candidatos a quem foi prorrogado o prazo de apresentação de documentos, o qual foi aprovado, por unanimidade. Mais se deliberou, para os alunos que são beneficiários de subsídio/bolsa de estudo atribuídos por outras entidades, para os efeitos do disposto no artigo 13.º, n.º 1, alínea b) e n.º 4 do Regulamento, considerar justificadas as acumulações e não limitar o valor das bolsas a atribuir-lhes. Resulta que são beneficiados com bolsa de estudo, atribuída pelo município, mais 3 alunos, com o valor anual que varia entre € 500,00 e € 750,00, totalizando, a importância de € 1.750,00. O senhor vereador Fernando Correia não participou nesta decisão, por motivo de ter intervindo neste procedimento, na qualidade de presidente do júri de análise das candidaturas. -----

### **2. Regulamento Interno de Funcionamento da Comissão de Acompanhamento e Monitorização, no âmbito da transferência de competências na área da educação – Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Com a aceitação da transferência de competências na área da Educação, operada pelo Decreto – Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro passou para a esfera das competências da autarquia, a partir de 01 de janeiro de 2020 as que se coadunam com a participação em matéria de educação, no

planeamento, na gestão e na realização de investimentos, nos termos regulados pelo supracitado Decreto - Lei.

Nos termos do disposto no art.º 66 do Decreto – Lei em referência é criada em cada município uma Comissão de Acompanhamento e Monitorização da implementação e desenvolvimento do quadro de competências transferidas específicas para:

- a) Acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas;
- b) Propor a adoção de medidas tendo em vista a concretização dos objectivos enunciados no artigo 4.º.

A Comissão de Acompanhamento efetua um balanço anual do desenvolvimento e da evolução das competências transferidas ao abrigo do Decreto - Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, através da publicação de um relatório.

A Comissão de Acompanhamento e Monitorização é constituída pelo presidente da Câmara, que preside; o representante do departamento governamental responsável pela área da educação que integra o conselho municipal de educação e a diretora do Agrupamento de escolas Professor António da Natividade - AEPAN, Mesão Frio.

Tendo já decorrido mais de dois anos e dado não ter sido até à data constituída a Comissão de Acompanhamento e Monitorização do Município de Mesão Frio, proponho a sua constituição, bem como a aprovação da Proposta de Regulamento Interno de Funcionamento da Comissão de Acompanhamento e Monitorização da implementação e desenvolvimento do quadro de competências na área da Educação do Município de Mesão Frio, para posteriormente ser remetido ao AEPAN e à DGEST.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Mário Pinto e Diogo Rocha, que apresentaram a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO:** “Abstemo-nos porquanto consideramos que esta comissão é mera correção desfasada no tempo – em quase dois anos – de um erro crasso cometido. Está moribunda à nascença. É criada e irá morrer daqui a quase nada; deverá ter no ano reuniões trimestrais, quando um trimestre deste ano já passou, e o segundo está praticamente fechado.

A delegação de competências na área da educação foi assumida pela CMMF de forma irresponsável, e executada de forma incompetente por ação de um e omissão complacente de todos os outros. Esta questão hoje aqui a ser deliberada, apenas o comprova.

Na sessão da Assembleia Municipal de setembro de 2022, o Sr. Presidente da Câmara, já assumiu e enunciou os evidentes danos e contabilizou alguns prejuízos dessa incompetência factual.

A seu tempo, neste assunto e infelizmente como noutros, novas e mais aturadas e melhor analisadas conclusões serão tiradas de algumas opções destes últimos mandatos. A seu tempo.”

### **3. Regulamento Municipal “Bombeiro Valoriza Mais” – 3.ª alteração:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Como forma de reconhecimento pela Associação de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio em prol da segurança e bem-estar da população, foi aprovado o Regulamento Municipal “Bombeiro

- Valoriza Mais”, pela Assembleia Municipal de Mesão Frio, na sua sessão ordinária, realizada no dia 26 de dezembro de 2016, sob proposta desta Câmara Municipal, de 15 de dezembro de 2016, que “*visa o reconhecimento do papel dos bombeiros de Mesão Frio no socorro à população do concelho, um incentivo ao voluntariado nos bombeiros e um apoio a estes e às suas famílias, em tempos de dificuldade que atravessámos*”. (*Regulamento Municipal “Bombeiro – Valoriza Mais”*).

Com estas medidas de apoio, a Câmara Municipal de Mesão Frio pretende, não só reconhecer o trabalho dos nossos bombeiros, como incentivá-los à sua permanência nos quadros da Corporação e, também, a adesão de novos homens e mulheres a esta nobre causa.

Assim, é nossa pretensão atualizar e adequar o Regulamento, em especial no que respeita ao montante e natureza dos apoios nele previstos, atento à atual realidade socioeconómica do País e, mais concretamente, do concelho de Mesão Frio.

Face ao exposto, no uso das competências estabelecidas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º e para os efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **proponho que a Câmara aprove:**

1. A nova redação das alíneas a), i) e f) do n.º 1 do artigo 4º e das alíneas a), i) e g) do n.º 4 do artigo 5º do Regulamento;
2. O aditamento da alínea l) ao n.º 1 do artigo 4,º.
3. A revogação do n.º 5 do artigo 5.º;

**A saber:**

#### **Artigo 4º**

(...)

1. (corpo do artigo)
  - a) Reembolso do valor das tarifas fixas de disponibilidade de água, saneamento e resíduos, para consumos domésticos;
  - b) (...)
  - c) (...)
  - d) (...)
  - e) (...)
  - f) Reembolso do valor do custo da inscrição para os descendentes diretos de bombeiros, nas férias desportivas e *ateliers* promovidos pela Câmara Municipal;
  - g) (...)
  - h) (...)
  - i) Reembolso do valor do IMI suportado, relativo a imóvel próprio e de habitação permanente;
  - j) (...)
  - k) (...)
  - l) *Reembolso do montante pago pelo consumo de água no 1.º escalão.*
2. (...)

#### **Artigo 5º**

(...)



1. (corpo do artigo)
  - a) (...)
  - b) (...)
  - c) (...)
  - d) (...)
  - e) (...)
2. (...)
3. (...)
4. (...)
  - a) Reembolso dos encargos suportados com as tarifas fixas de disponibilidade de água, saneamento e resíduos, para consumos domésticos;
  - b) (...)
  - c) (...)
  - d) (...)
  - e) (...)
  - f) (...)
  - g) Reembolso do montante de IMI suportado, relativo ao imóvel próprio, de habitação permanente.
5. (anterior n.º 6)

A presente alteração destina-se a produzir efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

#### **4. Campos de férias do Município de Mesão Frio – “Férias D’Ouro”:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A organização de campos de férias destinadas a crianças e jovens é uma das atividades centrais da política da Câmara Municipal de Mesão Frio na área da juventude e procura proporcionar uma ocupação saudável dos seus tempos livres, com as componentes desportivas e ambientais e que têm um papel fundamental no estímulo à aquisição de novas aprendizagens e descobertas, promovendo assim o conhecimento e o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, mas também hábitos e práticas de vida saudável.

Nessa senda tem sido desenvolvido, dinamizado e promovido pela autarquia, anualmente, programas de Férias de Verão que permitem aos seus utilizadores (crianças com as idades compreendidas entre os 06 e 13 anos e que frequentam o Agrupamento de Escolas Prof. António da Natividade – artigo 3.º do Regulamento Interno dos Campos de Férias do Município de Mesão Frio, doravante designado por Regulamento), atividades de tempos livres que permitem um desenvolvimento saudável e integral e que representam um apoio às famílias no que diz respeito a proporcionar uma ocupação para os seus educandos durante aquelas pausas letivas.

À semelhança de anos anteriores e uma vez decretado o fim da situação pandémica do Mundo, será possível aos serviços da autarquia concretizarem um plano de atividades lúdicas, sociais, culturais, ambientais e desportivas para o período das férias escolares de verão para os municípios de Mesão Frio nos moldes anteriormente definidos.

A efetividade da realização das atividades propostas, sujeita-se à aprovação da Câmara Municipal no que diz respeito, da indicação da data em que se realizarão as atividades propostas, do número de crianças por quinzena assim como da possibilidade de inscrição consecutiva, a aprovação do programa com inclusão das atividades, locais e componente financeira, assim como do valor a imputar a cada utilização pela participação nas férias lúdicas. Na decorrência do exposto, tenho honra de propor a este digníssimo órgão executivo que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do Regulamento, aprove:

- Programa das férias lúdicas, com inclusão dos locais e atividades (artigo 1.º, n.º 1 do Regulamento);
- Fixação do período de 3 julho a 25 de agosto, (4 quinzenas) como o período de realização das atividades lúdicas;
- Possibilidade de inscrição no máximo de três quinzenas e limite máximo de 50 crianças por quinzena (artigo 2.º, n.º 4 do Regulamento);
- Valor de 30€ a por pessoa e por quinzena (artigo 2.º, n.º 2 do Regulamento);
  1. Isenção de pagamento para beneficiários de Escalão A;
  2. Redução em 50% para beneficiários de Escalão B;
  3. Redução em 50% para educandos além do primeiro educando inscrito;
  4. As reduções estabelecidas nos nºs 2 e 3, que antecedem, não são cumulativas.
- Disponibilização de transporte às crianças inscritas residentes no concelho.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

#### **5. Alteração da data da próxima reunião da Câmara Municipal:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, as reuniões ordinárias da Câmara Municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião.

Nesse sentido, na primeira reunião ordinária deste órgão, foi deliberada a periodicidade quinzenal destas reuniões e a sua marcação para as primeiras e terceiras quartas-feiras de cada mês, de onde se extrai que a segunda e próxima reunião ordinária deste mês deverá ocorrer no dia 21 de junho.

Sucedendo que para esta data, 21 de junho, foi agendado e contratualizado o Passeio Sénior – 2023, sendo relevante a presença de vários membros desta Câmara, cuja ausência comprometeria a verificação de quórum. Esclarece-se que a data estabelecida foi condicionada pela disponibilidade logística.

Pelo exposto, tenho a honra de propor que esta Câmara delibere a alteração da data de realização da próxima reunião para o dia 22 de junho.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----